



**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 10.07.2019**

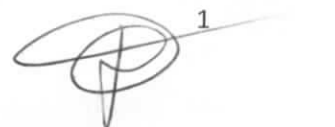
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h16min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000538-15.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Pâmela Aparecida de Souza Oliveira, Impetrado: Secretário de Estado da Polícia Civil do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Agravo Interno nº 1000538-15.2019.8.01.0900/50000 de Rio Branco. Agravante: Secretário de Estado da Polícia Civil do Acre, Agravada: Pâmela Aparecida de Souza Oliveira. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, prejudicado o agravo interno, em razão do julgamento do Mandado de Segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina

 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1001936-15.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Aloisio Amorim de Souza, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Preliminar: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes, Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº 1002389-10.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Durval Vieira Maia, Impetrado: Procuradora Geral de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. "Divergente o Desembargador Júnior Alberto que votou pela concessão da segurança, por não reconhecer a prescrição, visto não ter havido homologação pelo TCE. Absterve-se de votar a Desembargadora Regina Ferrari, por não ter acompanhado a sustentação oral realizada pelo impetrante." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral realizada pelo advogado Durval Vieira Maia (OAB: 5775/CE).

5) Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Dulce Helena de Freitas Franco, Impetrante: Eliane Misão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Kinoshita, Impetrante: Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, Impetrante: Getulio Barbosa de Andrade, Impetrante: José Ruy da Silveira Lino Filho, Impetrante: Mariano George de Sousa Melo, Impetrante: Ricardo Coelho de Carvalho, Impetrante: Walter Teixeira Filho, Impetrado: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, Litis Passivo: Patrícia de Amorim Rêgo, Litis Passivo: Alvaro Luiz Araújo Pereira, Litis Passivo: Rita de Cassia Nogueira Lima, Litis Passivo: João Marques Pires, Litis Passivo: Alessandra Garcia Marques, Litis Passivo: Francisco José Maia Guedes, Litis Passivo: Danilo Lovisaro do Nascimento, Litis Passivo: Admilson Oliveira e Silva, Litis Passivo: Almir Fernandes Branco, Litis Passivo: Joana Darc Dias Martins, Litis Passivo: Vinícius Menandro Evangelista de Souza, Litis Passivo: Leandro Portela Richter Steffen, Litis Passivo: Rodrigo Curti, Litis Passivo: Nelma Araújo Melo de Siqueira, Litis Passivo: Laura Cristina de Almeida Miranda, Litis Passivo: Ildon Maximiano Peres Neto, Litis Passivo: Alekine Lopes dos Santos, Litis Passivo: Washigton Nilton Medeiros Moreira, Litis Passivo: Wendy Takao Hamano, Litis Passivo: Diana Soraia Tabalipa Pimentel, Litis Passivo: Leonardo Honorato Santos, Litis Passivo: Teotônio Rodrigues Soares Júnior. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto os desembargadores Júnior Alberto e Elcio Mendes acompanhando o Relator acatando a prejudicial de decadência. Decide o Tribunal, por maioria, acatar a prejudicial de decadência, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco/. Agravante: Dulce Helena de Freitas Franco, Agravante: Eliane Misae Kinoshita, Agravante: Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, Agravante: Getulio Barbosa de Andrade, Agravante: José Ruy da Silveira Lino Filho, Agravante: Mariano George de Sousa Melo, Agravante: Ricardo Coelho de Carvalho, Agravante: Walter Teixeira Filho, Agravado: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, Litis Passivo: Rita de Cassia Nogueira Lima, Litis Passivo: Patrícia de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Amorim Rêgo, Litis Passivo: Alvaro Luiz Araújo Pereira, Litis Passivo: João Marques Pires, Litis Passivo: Alessandra Garcia Marques, Litis Passivo: Francisco José Maia Guedes, Litis Passivo: Danilo Lovisaro do Nascimento, Litis Passivo: Admilson Oliveira e Silva, Litis Passivo: Almir Fernandes Branco, Litis Passivo: Joana Darc Dias Martins, Litis Passivo: Vinícius Menandro Evangelista de Souza, Litis Passivo: Leandro Portela Richter Steffen, Litis Passivo: Rodrigo Curti, Litis Passivo: Nelma Araújo Melo de Siqueira, Litis Passivo: Laura Cristina de Almeida Miranda, Litis Passivo: Ildon Maximiano Peres Neto, Litis Passivo: Alekine Lopes dos Santos, Litis Passivo: Washigton Nilton Medeiros Moreira, Litis Passivo: Wendy Takao Hamano, Litis Passivo: Diana Soraia Tabalipa Pimentel, Litis Passivo: Leonardo Honorato Santos, Litis Passivo: Teotônio Rodrigues Soares Júnior. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o agravo interno, em razão do julgamento do Mandado de Segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sindicato dos Gestores de Políticas Pública e dos Técnicos em Gestão Pública - SINTEGESP/ACRE, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre - SGA. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros divergindo do relator, para denegar a segurança. Em seguida, proferiu voto vista o Desembargador Laudivon Nogueira para conceder integralmente a segurança, no que fora acompanhado pela Desembargadora Regina Ferrari. Acompanharam o voto do Desembargador Relator Samoel Evangelista, pela concessão parcial da segurança, os Desembargadores Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Decide o Tribunal, por maioria, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1000484-49.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Gerliano Mouzinho Nunes, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Da inexistência de ato coator. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Mandado de Segurança nº 1000412-62.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Ester Xavier da Silva Nascimento, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre - SGA, Impetrado: Secretária de Estado de Saúde - SESACRE. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

10) Mandado de Segurança nº 1000536-45.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Manuela Canuto de Santana Farhat, Impetrada: Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Acre. Relator o eminente Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Luís Camolez. Motivo: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Regina Ferrari divergindo do relator, para conceder parcialmente a segurança, no que fora acompanhada pelo Desembargador Júnior Alberto. Acompanharam o voto do Desembargador Relator Luís Camolez pela denegação da segurança os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Elcio Mendes. Pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Mandado de Segurança nº 1000102-56.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Paulo Cesar da Silva Júnior, Impetrado: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Motivo: "Preliminar: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Após a Desembargadora Regina Ferrari, Relatora, votar pela denegação da segurança, no que fora acompanhada pelos Desembargadores Samoel Evangelista, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luiz Camoles, pediu vista o Desembargador Roberto Barros. Reservando-se a votar, após o voto vista, a Desembargadora Waldirene Cordeiro." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral realizada pelo advogado Dougllas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC).

ADIADOS

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Eva Evangelista (Revisora): Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0500098-21.2013.8.01.0081/50000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

e da Juventude.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h20min, do que, para constar, eu,  Bel. José Vicente Almeida de Souza, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.



Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no D.J.E. N° 6.395 de 03/04

Datado de 18 / 07 / 2019

Uenirub Almeida